



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SÚMULA Nº 30

Na 33ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2017, o Tribunal Pleno editou o seguinte enunciado de Súmula que se publica no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), nos termos do artigo 317 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

**Súmula nº 30: Ainda que o contrato seja firmado anteriormente à Lei nº 9.656/1998, é abusiva a negativa de cobertura de próteses, órteses e materiais especiais diretamente ligados ao procedimento cirúrgico.**

**Precedentes:**

**Apelação nº 0012462-75.2008.8.14.0006**, Acórdão nº 151.033, Relator Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, 1ª Câmara Cível Isolada, DJE 18/9/2015;

**Apelação nº 0067366-45.2012.8.14.0301**, Acórdão nº 165.545, Relator Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, 2ª Câmara Cível Isolada, DJE 4/10/2016;

**Apelação nº 0016331-71.2010.8.14.0301**, Acórdão nº 161.497, Relatora Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho, 1ª Câmara Cível Isolada, DJE 28/6/2016.

**Legislação:**

Constituição Federal de 1988, artigos 1º, III; 5º, *caput* e XXXV; 6º, IV e XII; 196; 197; 198; 199.

Lei Federal nº 8.078/1990, artigos 4º, I; 39, *caput*, IV; 47.

Lei Federal nº 9.656/1998, artigo 10, VII; 35.

Belém, 20 de setembro de 2017.

  
Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

